

POLÍTICA DOCENTE DA APEX

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DOCENTE

Art. 1º Objeto. Esta Política Docente da APEX regula os critérios gerais para se tornar docente na Associação Internacional da Programação Existencial, adiante apenas APEX, com sede em Foz do Iguaçu – PR e unidades afiliadas.

Art. 2º Objetivo. A formação docente na APEX visa formar docentes especialistas em Proexologia através da aquisição de um conjunto de conhecimentos específicos relacionados à abordagem parapedagógica da programação existencial.

Art. 3º Parapedagogia. A Parapedagogia na APEX é a área responsável pela formação docente dos voluntários da instituição, e pela qualificação destes professores na paradidática em Proexologia.

Art. 4º Voluntário. Os voluntários da APEX que exercerem funções de docentes não serão remunerados direta ou indiretamente pelo exercício da atividade parapedagógica e deverão estar de acordo com o Estatuto da APEX e as políticas definidas neste documento.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DOCENTES

Art. 5º Categorias. As *categorias quanto à formação docente na APEX* são as classificações existentes em relação ao nível da formação docente, separando conforme as características comuns e o grau de autonomia parapedagógica nos eventos promovidos pela APEX.

Art. 6º Classificação. As classificações das *categorias quanto à formação docente na APEX* são:

- I. **Observador:** é o candidato docente na APEX participante na condição de aluno de um curso com a finalidade de ser treinado para ministrá-lo futuramente.
- II. **Professor Treinando:** é professor que, nesta condição, ministra algumas aulas, sendo necessária a presença de um professor efetivo no curso.
- III. **Professor Efetivo:** é o professor apto para ministrar e orientar o curso especificado sem necessidade de acompanhamento de outro professor.
- IV. **Professor Convidado:** é o professor da CCCI, não voluntário da APEX, apto para ministrar e orientar o curso para o qual foi convidado.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 7º Pré-requisitos. Os *critérios gerais para formação docente na APEX* são os pré-requisitos para o voluntário que tenha interesse em se tornar professor possa iniciar o processo de formação docente na APEX.

Art. 8º Etapas. Existem 3 etapas obrigatórias, consecutivas e eliminatórias para que o voluntário passe a compor o quadro de categorias docentes da APEX, iniciando a respectiva formação. São elas:

- I. **1ª Etapa:** Entrevista de Seleção Docente;
- II. **2ª Etapa:** Prova de Proficiência Proexológica;
- III. **3ª Etapa:** Banca de Avaliação Docente.

Art. 9º Critérios. Os critérios a seguir são utilizados para todos os cursos e atividades docentes da APEX:

- I. Ser voluntário no mínimo 1 ano na Conscienciologia e da APEX há no mínimo 3 meses.
- II. Ter participado dos seguintes cursos:
 - A. Introdução à Programação Existencial;
 - B. Um curso de auto-enfrentamento (ECP1 ou Recin).
 - C. Identificação das Diretrizes da Proéxis;
 - D. Balanço Existencial;
 - E. Um curso de campo parapsíquico (ECP 2, *Acoplamentarium*, Campo Projecioterápico, Campo Interassistencial Holossomático ou Campo Projetivo) .
- III. Ter formação docente básica em Conscienciologia, conforme procedimentos e padrões utilizados pela instituição conscienciocêntrica *Reaprendentia*.
- IV. Ter publicado pelo menos um artigo, com tema relacionado à Proexologia, em revista especializada da Conscienciologia, nos últimos 12 meses.
- V. Ser avaliado e aprovado em *ENTREVISTA DE SELEÇÃO DOCENTE* (1ª Etapa) pelo setor específico do Técnico-Científico da APEX. Como referência os seguintes itens deverão ser considerados:
 - A. Histórico dentro do voluntariado na CCCI;
 - B. Fatores de impedimento:
 1.
 - i. Ausência de auto-sustentação financeira.
 - ii. Falta de idoneidade moral.
 - C. Teática proexológica, incluindo os seguintes itens, entre outros:
 - 1.
 1.
 - i. Autorganização.
 2.
 1.
 - ii. Cuidados com a saúde holossomática.
 - iii. Interassistencialidade.

- iv. Parapsiquismo em desenvolvimento.
 - v. Predomínio de relações interconscienciais saudáveis.
- VI. Ter obtido nota igual ou maior 50% na *PROVA DE PROFICIÊNCIA PROEXOLÓGICA* (2ª Etapa).
- VII. Ser aprovado pela *BANCA DE AVALIAÇÃO DOCENTE* (3ª Etapa) conforme os seguintes critérios, entre outros, listados em ordem alfabética:
- A. Apresentação Pessoal
 - B. Didática
 - C. Desenvolvimento e Conhecimento do Tema
 - D. Competências e Atributos
- VIII. Itens não contemplados neste documento serão analisados pelo técnico-científico da APEX.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PARAPEDAGÓGICAS E O PERFIL DOCENTE ADEQUADO

Art. 10. Perfil Docente. *As atividades parapedagógicas e o perfil docente adequado* são as atividades – cursos, palestras, eventos e debates – desenvolvidas pela APEX e os pré-requisitos ou conjunto de atributos que habilitam o docente ao exercício da função.

Art. 11. Os critérios para cada *atividade parapedagógica e o perfil docente adequado* são:

I. CURSO PROEXOLOGIA. Ser aprovado com desempenho mínimo de 60% na prova específica do curso realizado pelo Técnico-Científico da APEX.

II. INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO EXISTENCIAL. São 3 critérios:

- A. Ser aprovado com desempenho mínimo de 60% na prova específica do curso realizado pelo Técnico-Científico da APEX.
- B. Ser aprovado em banca de avaliação correspondente a esta atividade.
- C. Ser *Professor Efetivo* (pré-requisito): Curso Proexologia.

III. IDENTIFICAÇÃO DAS DIRETRIZES DA PROÉXIS. São 3 critérios:

- A. Ser aprovado com desempenho mínimo de 60% na prova específica do curso realizado pelo Técnico-científico da APEX.
- B. Demonstrar conhecimentos nos seguintes conteúdos: Conhecer todas as especialidades da Conscienciologia; Conhecimento de cultura geral e específico relacionado às profissões, ciências, linhas do conhecimento, setores da sociedade e história – cosmovisão; e Conhecimento de conscienciometria.
- C. Apto para atuar na condição de *Professor Efetivo* (pré-requisito): Palestras Públicas.

IV. PALESTRAS PÚBLICAS. Ser *Professor Efetivo* (pré-requisito): Curso Introdução à Programação Existencial; e Atividades na Imprensa (*jornal, revista, TV ou rádio*).

V. ATIVIDADES NA IMPRENSA: Ser *Professor Efetivo* (pré-requisito): Curso Introdução à Programação Existencial.

VI. OUTRAS ATIVIDADES PARAPEDAGÓGICAS DA APEX: São 4 diferentes atividades parapedagógicas:

- A. *LIVRO-DEBATE*: Formação docente básica em Conscienciologia. Para os casos do professor ainda não ter completado esta formação, a atividade é realizada em conjunto com um *professor efetivo* da APEX.
- B. *CINE-PROÉXIS*: Formação docente básica em Conscienciologia. Para os casos do professor ainda não ter completado esta formação, a atividade é realizada em conjunto com um *professor efetivo* da APEX.
- C. *VIRTUAIS (WEB CONFERENCE)*: Mesmos requisitos de palestra pública. Para os casos de professores sem formação em palestra pública, a atividade pode ser realizada em conjunto com um *professor efetivo* da APEX.
- D. *ATIVIDADES SEM PRÉ-REQUISITOS*:
 - a. Ciclo de Produções Científicas da APEX.
 - b. Debates promovidos nas ICs.
 - c. Participação em Simpósios, Jornadas, Congressos e outros eventos científicos da CCCI. Nestes eventos sugere-se a revisão do trabalho pelo Técnico-científico da APEX.

Art. 12. PROFESSOR CONVIDADO PELA APEX. O *professor convidado* é o docente da CCCI, não voluntário da APEX, apto para ministrar e orientar o curso para o qual foi convidado.

§ 1º **Curso.** O tema do curso foi desenvolvido pelo professor convidado, o qual firma convênio com a APEX, por tempo determinado, para desenvolver as atividades em parceria.

§ 2º **Supervisão.** A atividade em parceria passa a ser supervisionada pelo Técnico-Científico da APEX.

CAPÍTULO V

DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Art. 13. Qualificação. A *qualificação docente* é o conjunto de atividades técnicas que visam à qualificação e atualização parapedagógica, recuperação de cons e intercâmbio dos professores da APEX.

Art. 14. Programa. O Programa de Qualificação Docente da APEX será contemplado no planejamento institucional anual e constituído das seguintes atividades:

- I. Cursos de aprofundamento para docentes.
- II. Oficinas, laboratórios de qualificação docente.
- III. Grupos de estudos.
- IV. Outras atividades estabelecidas pela Parapedagogia da APEX.

Art. 15. Enriquecimento. Também faz parte da qualificação docente da APEX:

- I. Participação regular nos cursos da APEX.
- II. Participação em dinâmicas parapsíquicas.
- III. Participação em cursos da Reaprendentia.
- IV. Participação em debates e eventos científicos.
- V. Desenvolvimento de tema de pesquisa pessoal.
- VI. Atualização das ciências Proexologia e Conscienciologia, através de estudos e participação em atividades realizadas pelas ICs.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Art. 16. Avaliação. A *avaliação do desempenho docente* é um momento de reflexão e uma apreciação crítica do desempenho docente, a maneira como atua ou se comporta, avaliada em termos de eficiência, de rendimento e atuação desejada, cujos resultados são posteriormente analisados para avaliar a necessidade de modificação ou melhoria.

Art. 17. Transparência. A avaliação do desempenho docente contribui para maior transparência da proposta parapedagógica estabelecida pela APEX, permitindo analisar o cumprimento de suas funções de ensino e esclarecimento, bem como a coerência das suas atividades em relação aos objetivos institucionais.

Art. 18. Programa. A APEX desenvolverá um Programa de Avaliação de Desempenho Docente da APEX, documento que subsidiará o Programa de Qualificação Docente da APEX com vista à melhoria de qualidade nas atividades parapedagógicas.

Art. 19. Participação. Os instrumentos de avaliação do desempenho docente poderão contemplar a participação de:

- I. Docentes;
- II. Discentes; e
- III. Voluntários do Técnico-científico.

Art. 20. Indicadores. Os indicadores, que permitem comparações ao longo do tempo, definidos para avaliação do desempenho docente são:

- I. Apresentação Pessoal;
- II. Didática Parapedagógica;
- III. Proficiência Proexológica – desenvolvimento e conhecimento da especialidade Proexologia;

IV. Competências e Atributos.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO DOCENTE

Art. 21. Manutenção. A *manutenção docente* é a necessidade de desempenhar atividades consideradas pré-requisitos para assegurar a condição docente na APEX.

Art. 22. Critérios. Os critérios a seguir são utilizados para todos os docentes da APEX:

- I. Publicação de um artigo, com tema relacionado à Proexologia, em revista especializada da Conscienciologia, nos últimos 12 meses.
- II. Obtenção de nota igual ou maior a 50 na proficiência proexológica obtida através da Prova Anual da Proexologia.
- III. Reavaliação da didática docente, ocorrida no prazo mínimo de 1 ano.
- IV. Prática regular da docência na APEX com no mínimo 1 atividade anual na condição de professor-titular.
- V. Participação nas atividades de qualificação docente da APEX.
- VI. Itens não contemplados neste documento serão analisados pelo técnico-científico da APEX.

CAPÍTULO VIII

DO AFASTAMENTO DOCENTE

Art. 23. Afastamento docente. O *afastamento docente* na APEX é uma ausência temporária das atividades docentes por um período inferior a 1 ano.

Art. 24. Condições. O afastamento do docente ocorrerá nas seguintes condições:

- I. **Auto-solicitação.** Solicitação do docente, por escrito ao Técnico-científico, de afastamento por necessidades pessoais (trabalho, doenças, cursos, viagem).
- II. **Institucional.** Não cumprimento dos critérios gerais para manutenção docente (Art. 22) ou quando o docente apresentar comportamentos e ou posturas inadequadas, que necessite melhorias para o bom desempenho das atividades parapedagógicas da APEX.

Art. 25. Retorno. O retorno do docente às atividades parapedagógicas da APEX deverá ser aprovado pelo Técnico-científico.

CAPÍTULO IX

DA EXCLUSÃO DOCENTE

Art. 26. Exclusão docente. A *exclusão docente* na APEX é o desligamento do professor das atividades docentes.

Art. 27. Condições. A exclusão do docente ocorrerá nas seguintes condições:

- I. **Auto-solicitação.** Solicitação do docente ao Técnico-científico.
- II. **Institucional.** Ausência temporária das atividades docentes por um período superior a 1 ano ou quando o docente apresentar comportamentos e ou posturas inadequadas e incompatíveis, que comprometam as atividades parapedagógicas da APEX.

Art. 28. Retorno. O retorno do docente às atividades parapedagógicas da APEX deverá ser aprovado pelo Técnico-científico.

CAPÍTULO X

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29. Competências. Ao Docente da APEX compete:

1.
 - I. Desenvolver o plano de ensino do curso de que é responsável, em harmonia com os demais professores que também o lecionam, e respeitando as interfaces com os outros módulos ou cursos afins;
 - II. Orientar, coordenar e ministrar o ensino do curso de que é responsável, cumprindo integralmente o conteúdo programático e a carga horária, promovendo o esforço na consecução da qualidade e da produtividade no processo ensino-aprendizagem, por parte dos alunos;
 - III. Propor melhorias ou reelaborar o plano de ensino do curso de que é responsável, apresentando a proposta ao Técnico-científico da APEX;
 - IV. Adotar medidas que signifiquem aprimoramento e melhoria das atividades parapedagógicas de ensino e a interassistência às consciências envolvidas;
 - V. Organizar e ministrar aulas considerando as atividades desenvolvidas na CCCI e associadas ao ensino e à pesquisa;
 - VI. Apresentar ao Técnico-científico da APEX projetos de novos cursos ou atividades parapedagógicas;
 - VII. Orientar discentes no desenvolvimento do curso quanto à compreensão do conteúdo e nas práticas parapedagógicas;
 - VIII. Apresentar uma devolutiva ao Técnico-científico da APEX quanto aos resultados e aproveitamento dos discentes em relação ao curso ministrado;
 - IX. Observar as políticas docentes estabelecidas pela APEX e velar pela qualidade e produtividade de todas as suas atividades parapedagógicas, dentro e fora da Instituição;
 - X. Participar das reuniões, trabalhos em comissões para as quais for designado, dos programas de qualificação e demais formas de promoção de seu desenvolvimento, oferecidos pela APEX;
 - XI. Cumprir e fazer cumprir a presente Política Docente, bem como outras normas estabelecidas pela APEX.

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES

Art. 30. Deveres. Além de suas tarefas específicas, são deveres de todo membro do corpo docente da APEX, indistintamente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da APEX, a Política Docente e o Manual de Apoio ao Docente, bem como outras normas estabelecidas pela APEX;
- II. Comparecer ao local da atividade parapedagógica, no horário estabelecido para o exercício da função docente estabelecido no Manual de Apoio ao Docente;
- III. Guardar sigilo na prática docente quanto aos assuntos internos da APEX;
- IV. Manter com os colegas e discentes, espírito de cooperação, solidariedade, interassistência e cosmoética;
- V. Zelar pela economia do material da APEX e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;
- VI. Apresentar, dentro dos prazos previstos, relatórios de suas atividades;
- VII. Dirigir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, aos outros voluntários ou alunos;
- VIII. Utilizar roupas adequadas, com discrição e na cor branca nas atividades em sala de aula: cursos regulares.

CAPÍTULO XII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 31. Proibições. Ao membro do corpo docente da APEX é proibido:

- I. Deixar de comparecer à atividade parapedagógica para qual foi escalado ou dela se retirar durante as horas de desenvolvimento, sem prévia autorização ou sem causa justificada;
- II. Tratar, nas horas das atividades parapedagógicas, de assuntos particulares, alheios ao serviço a que está desenvolvendo;
- III. Exercer outras atividades em paralelo à prática docente durante o período do curso para o qual está escalado, tais como, reuniões administrativas ou cursos, atividades promovidas pela própria APEX ou outra IC;
- IV. Exercer atividade político-partidária no âmbito da APEX;
- V. Promover interesses pessoais, tais como profissionais e afetivos conflitantes à atividade parapedagógica da APEX.